

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO****EXTRATOS**

Comissão Permanente de Licitação - CPL01

EXTRATOS**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: PROCESSO ADM Nº 630/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2022.630.2022. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, situada na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Bairro Centro, CEP nº 83005-010, São José dos Pinhais/PR, representada pelo Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis, inscrita no CPF sob o número 574.460.249-68, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que serviço é imprescindível ao bom andamento das tarefas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração. DO OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria Municipal de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.0. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 31 de maio de 2023. Jayzon Torres Chaves Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO ADM Nº 437.2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002.2023.437.2022. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, nº 01, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74, localizado à Rua Professor

Francisco Castro no 680, sala 01, Centro, Icatu/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Júlio Sérgio Loureiro Rocha, inscrita no RG no 0000206385943 SSP/MA e CPF No 705.848.0003-63. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 24,35 % (vinte e quatro virgula trinta e cinco por cento), correspondendo ao valor de R\$ 10.252,32 (dez mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações que prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de valor. DO OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Icatu/MA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ SubElemento: 80 - hospedagem Fonte de Recurso: 1.500.2. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 15 de junho de 2023. ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO****PORTARIAS**

Câmara Municipal de Icatu - CMI 01

PORTARIAS**PORTARIA Nº 031/2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Legislativo. **RESOLVE:** Art. 1º - **NOMEAR, JOAAB VELOSO CARVALHO**, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** do Legislativo Municipal a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 Maio de 2023. **GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU (MA), ESTADO DO MARANHÃO**, em 30 de junho de 2023. **JOSÉ AGUIAR NETO PRESIDENTE DA CÂMARA**

PORTARIA Nº 032/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Legislativo. **RESOLVE:** Art. 1º - **EXONERAR, DORALICE ALBERTINA COSTA GUEDES**, para o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA** do Legislativo Municipal a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de junho de 2023. **GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU (MA), ESTADO DO MARANHÃO**, em 30 de Junho de 2023. **JOSÉ AGUIAR NETO PRESIDENTE DA CÂMARA**

PORTARIA Nº 034/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Legislativo. **RESOLVE:** **Art. 1º -NOMEAR, LETICIA SOUSA LEITE**, para o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA** do Legislativo Municipal a partir desta data. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de junho de 2023. **GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU (MA), ESTADO DO MARANHÃO**, em 30 de junho de 2023. **JOSÉ AGUIAR NETO PRESIDENTE DA CÂMARA**

PORTARIA Nº 034/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Legislativo. **RESOLVE:** **Art. 1º -NOMEAR, DORALICE ALBERTINA COSTA GUEDES**, para o cargo de **CONTROLADOR INTERNO** do Legislativo Municipal a partir desta data. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de junho de 2023. **GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU (MA), ESTADO DO MARANHÃO**, em 30 de junho de 2023. **JOSÉ AGUIAR NETO PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943